



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 9202502

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de refeições pronta, lanches e pães, para suprir a demanda da Câmara Municipal de Uruará, nos termos da tabela no anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de refeições pronta, lanches e pães, para suprir a demanda da Câmara Municipal de Uruará

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, contido no processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, contido no processo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os Requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, contido no processo.

6. Subcontratação:

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

7. Garantia da contratação:

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega:.

- 8.1. A entrega dos produtos a serem licitados na sede da Câmara municipal de Uruará.
- 8.2. Preferência por embalagens biodegradáveis ou recicláveis.
- 8.3. Incentivo à redução de desperdício de alimentos
- 8.4. O produto deverá ser entregue em ambiente de forma que não danifique durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 8.5. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 8.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer diariamente, após solicitação, na sede da contratante, mediante solicitação da câmara, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. Fiscalização:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URURÁ

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da Contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias, após cada entrega do bem ou serviço, caracterizado pela apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Ururá.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento dos produtos/ material / serviços do contrato;

11.3. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

11.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da **Secretaria Legislativo Municipal**, for recebido parcialmente. Tais pagamento deve ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos do Poder Legislativo.

11.5. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento

11.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento emitido pelo Fiscal. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

11.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.9.1. o prazo de validade;

11.9.2. a data da emissão;

11.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.9.5. o valor a pagar; e

11.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URURÁ

- 11.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 11.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- 11.13. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 11.14. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 11.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável de Contrato.

12. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.

- 12.1. Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 12.2. Regime de execução
- 12.3. A execução do objeto será de acordo com as especificações e quantidades, limitado ao quantitativo de cada item, apresentadas em cada requisição emitida pelo órgão solicitante.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URURÁ

12.4. Exigências de habilitação

Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- 12.5. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, e previsão do Termo de Referência como:
- 12.6. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 12.7. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.8. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 12.9. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- 12.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 12.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.12. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.13. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual ou Positiva com efeito de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.14. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.15. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 12.16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- 12.17. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante
- 12.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUPEMA

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- a.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- a.3) Sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- a.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

* Justifica-se a exigência dos índices contábeis para comprovar a boa situação financeira da empresa.

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.1.1) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.3) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente

Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.20 Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede do licitante.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ - 357.909,50 (Trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e nove Reais e cinquenta Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexo I.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da câmara deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0001.2.001 – Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Uruará-Pá, 05 de fevereiro de 2025.

Joelma de Oliveira Costa
Responsável Pelo Planejamento



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS

Item	Discriminação	Und.	Quant.	Marca	V. unit	V. total
1	LA CARTE, CONFORME CARDÁPIO DO EDITAL	Unid	2800		74,23	207.844,00
2	MARMITEX, CONFORME CARDÁPIO DO EDITAL	Unid	1000		28,43	28.430,00
3	AGUA MINERAL COM GAS GARRAFA DE 500ML	UNID	400		5,00	2.000,00
4	AGUA MINERAL S/GAS GARRAFA DE 500ML	UNID	3000		4,38	13.140,00
5	BOLO REDONDO BAUNILHA	KG	200		28,94	5.788,00
6	BOLO REDONDO LARANJA	KG	200		29,41	5.882,00
7	BOLO REDONDO MILHO	KG	200		29,41	5.882,00
8	SALGADINHO PEQ. TIPO BOLINHA DE QUEIJO P/FESTA	UND	3000		1,37	4.110,00
9	SALGADINHO PEQ. TIPO COXINHA P/FESTA	UND	3000		1,37	4.110,00
10	SALGADINHO PEQ. TIPO KIBE P/FESTA	UND	3000		1,58	4.740,00
11	SALGADINHO PEQ. TIPO PASTELZINHO P/FESTA	UND	3000		1,37	4.110,00
12	SALGADINHO PEQ. TIPO RISOLI P/FESTA	UND	3000		1,37	4.110,00
13	TORTA DE FRANGO MÉDIA 40X30CM	UND	150		201,77	30.265,50
14	TORTA MISTA DE PRESUNTO GRANDE 60X40CM	UND	150		194,07	29.110,50
15	PÃO DE FARINHA DE TRIGO MASSA FINA	UND	2000		1,35	2.700,00
16	PÃO DE FARINHA DE TRIGO TIPO FRANCES	KG	250		22,75	5.687,50
Valor total						357.909,50

Valor Total Médio: R\$ 357.909,50 (Trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e nove Reais e cinquenta Centavos).

Uruará-Pá, 05 de fevereiro de 2025.

Joelma de Oliveira Costa
Responsável Pelo Planejamento